



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31212283761

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2323132351

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUIZ DE FORA  
Local

29 AGOSTO 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10876614 em 27/09/2023 da Empresa J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA, Nire 31212283761 e protocolo 235154661 - 11/09/2023. Autenticação: 2C7FD5BF1BB6C23ED36BAE2C3A55E360AE2B89. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/515.466-1 e o código de segurança 3jgJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/515.466-1	MGN2323132351	31/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
106.744.076-36	WILLIAM DE PAIVA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTARTUAL**

**WILLIAM DE PAIVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Jose de Almeida Santos e Elizabeth Maria de Paiva Santos, nascido aos 17 de maio de 1991, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua. Mamede Camilo, Nº 116, Bairro Cerâmica, CEP 36.080-420, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade N.º MG - 14.008.174, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F. -N.º 106.744.076-36;

**JULIO CESAR FERNANDES**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Antônio Amâncio Fernandes Junior e Maria de Lourdes Paiva Fernandes, nascido aos 28 de fevereiro de 1977, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua. Mamede Camilo, Nº 95, Bairro Cerâmica, CEP 36.080-420, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade N.º MG - 6.988.346, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F. -N.º 033.112.376-46

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada de “**J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA**”, com sede na Rua. Bernardo Mascarenhas, Nº 829 – Industria 7, Bairro Mariano Procópio, CEP 36.080-000, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica C.N.P.J. – sob o Nº 42.019.236/0001-10, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS JUCEMG – sob o N.º 312.1228376-1, em 20 de maio 2021, resolve de comum acordo proceder a presente Alteração Contratual, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**I - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:**

O sócio **JULIO CESAR FERNANDES**, cede e transfere suas quotas de capital, a título oneroso, 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o sócio **WILLIAM DE PAIVA SANTOS**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento;

Retira-se da sociedade o sócio **JULIO CESAR FERNANDES**, cedendo e transferindo a totalidade das suas quotas. O sócio que ora se retira da sociedade, dá ao sócio remanescente, ampla, raza, irrevogável e irretroatável quitação, recebendo do mesmo e da própria sociedade quitação com a mesma amplitude, para nada mais reclamar entre si, seja agora ou no futuro;

Em virtude da cessão e transferência de quotas, fica o capital social totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

a) **WILLIAM DE PAIVA SANTOS**, 80.000 (oitenta mil), quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

## **II. - ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:**

A sociedade passa a ser administrada pelo sócio **WILLIAM DE PAIVA SANTOS**;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

## **III – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

### **J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA**

#### **CONTRATO SOCIAL**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO, SEDE FORO E PRAZO DE DURAÇÃO:**

A Sociedade Empresária Limitada cuja denominação social é “**J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA**” estabelecida na Rua. Bernardo Mascarenhas, Nº 829 – Industria 7, Bairro Mariano Procópio, CEP 36.080-000, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, elege desde já o foro desta comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O início das atividades da sociedade ocorreu em 05 de maio 2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS SOCIAIS;**

O objetivo da sociedade é a Industria e o Comercio Atacadista e Varejista de Cortinas Painéis para Decorações, Carpetes, Forrações, Persianas, Tapetes, Venezianas, Fabricação, Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Artigos, Revestimentos, Cortinas, Tecidos, Cama, Mesa e Banho, Painéis para Decorações, Carpetes, Forrações, Persianas, Tapetes e Semelhantes, Artigos de Armário, Materiais de Escritório, Papelaria, Tapeçaria, Materiais de Construção, Ferragens, Ferramentas, Material Elétrico, Artigos do Mobiliário, Resinas em Interior e Exterior, Obras, Comercio Atacadista e Varejista de Moveis Planejados, Comercio Atacadista e Varejista de Material de Construção Civil, Lustres, Moveis Externos, Paisagismo, Comercio Atacadista e Varejista de Madeiras, Comercio Atacadista e Varejista de Moveis de Escritório,

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL;**

O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizado, em moeda corrente no País, distribuído na seguinte forma:

- a) **WILLIAM DE PAIVA SANTOS**, 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES;**

A administração da sociedade caberá ao administrador e sócio **WILLIAM DE PAIVA SANTOS**. O administrador, representara sempre isoladamente a Sociedade Ativa e Passivamente, em Juízo ou fora dele, praticando os atos necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais por mais especiais que sejam, inclusive, comprar, vender, ceder, ou transferir pelo preço e condições que ajustarem, bens móveis, imóveis, direitos, contrair empréstimos, contratar e constituir ônus reais. Na administração é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O administrador e sócio **WILLIAM DE PAIVA SANTOS**, dispensado da Prestação de Caução;

**CLÁUSULA QUINTA: DAS RETIRADAS PRÓ – LABORE:**

O administrador fará jus a uma remuneração mensal, a título de Pró-Labore, obedecendo sempre o limite máximo previsto pela legislação pertinente à matéria, a qual será devidamente contabilizada;

**CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

O sócio que pretender retirar-se da Sociedade, ou ceder parte de sua quota, deverá comunicar sua intenção aos demais quotistas, expressamente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, mencionando os valores, condições e o nome do pretendente cessionário, resguardando, o sócio remanescente, o direito de preferência, o sócio cedente, poderá transferir e ceder livremente as suas quotas a terceiros;

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO, INSOLVÊNCIA OU FALECIMENTO DE SÓCIO:**

A sociedade não se extinguirá, nem será dissolvida, pela decretação de quebra ou insolvência, nem pelo falecimento de qualquer quotista, continuando com os demais sócios a responsabilidade de dar continuidade aos negócios da Sociedade. No caso de falecimento de quotista, os seus herdeiros a sucederão na Sociedade. Entretanto, caso assim não desejarem, os seus haveres serão apurados em Balanço levantado na data do evento, e pagos em 12 (doze), prestações mensais, iguais e sucessivas, vencível a primeira delas a 30 (trinta), dias da data do Balanço, e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o seu término. Fica ressalvado o direito de quaisquer herdeiros que não desejem retirar-se da Sociedade, a suceder o sócio-premorte, pagando aos demais herdeiros o que exceder do seu quinhão, preço a preço, condição a condição, aos eventuais interessados;

**CLÁUSULA OITAVA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:**

Por vontade dos sócios que representem a maioria do Capital Social, poderá a sociedade, a qualquer tempo, ser dissolvida e entrar em liquidação, sendo expressamente vedada o quotista minoritária esta postulação. O liquidante será nomeado pelos sócios que representarem a maioria do Capital Social. Caberá o sócio dissidente, retirar-se da Sociedade, recebendo os seus haveres na forma prevista na Cláusula Sétima, do presente instrumento;

**CLÁUSULA NONA: DO BALANÇO ANUAL, SEUS RESULTADOS E DISTRIBUIÇÃO:**

O exercício social coincidirá com o civil, e a 31 de dezembro de cada ano será apurado o Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Resultados. Do Lucro Líquido apurado, 5 % (cinco por cento) serão creditados a conta de Reserva Especial, até que esta atinja o limite de 20 % (vinte por cento) do Capital Social, destinando-se exclusivamente para futuro aumento do Capital Social ou para a compensação de eventuais prejuízos. O restante dos lucros terá a aplicação determinada pelos sócios. Eventuais Prejuízos serão mantidos em conta especial, para compensação com Lucros futuros ou pela conta de Reserva Especial. Os lucros e perdas serão de acordo com a participação de cada sócio no capital social da empresa;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059, da Lei n.º 10.406/2002. A distribuição de lucros será feita por deliberação do sócio, não sendo obrigatória a observação da proporcionalidade entre os valores distribuídos e a participação de cada sócio na sociedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:**

O Administrador declara sob sua responsabilidade e sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil Lei n.º 10.406/2002.

Assim estando justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente o presente instrumento de Contrato, lavrando-se em 01 (uma) via destina-se à **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG** - para que produzam seus devidos efeitos.

Juiz de Fora (MG), 31 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**JULIO CESAR FERNANDES**

\_\_\_\_\_  
**WILLIAM DE PAIVA SANTOS**

Carlos Augusto França  
CRC/MG106187

32 99956-6856  
acrcontabil@acrcontabil.com.br

 @acrcontabil  
 @acrassessoriaempresarial



ACR | CRC/MG7012



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10876614 em 27/09/2023 da Empresa J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA, Nire 31212283761 e protocolo 235154661 - 11/09/2023. Autenticação: 2C7FD5BF1BB66C23ED36BAE2C3A55E360AE2B89. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/515.466-1 e o código de segurança 3jgJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

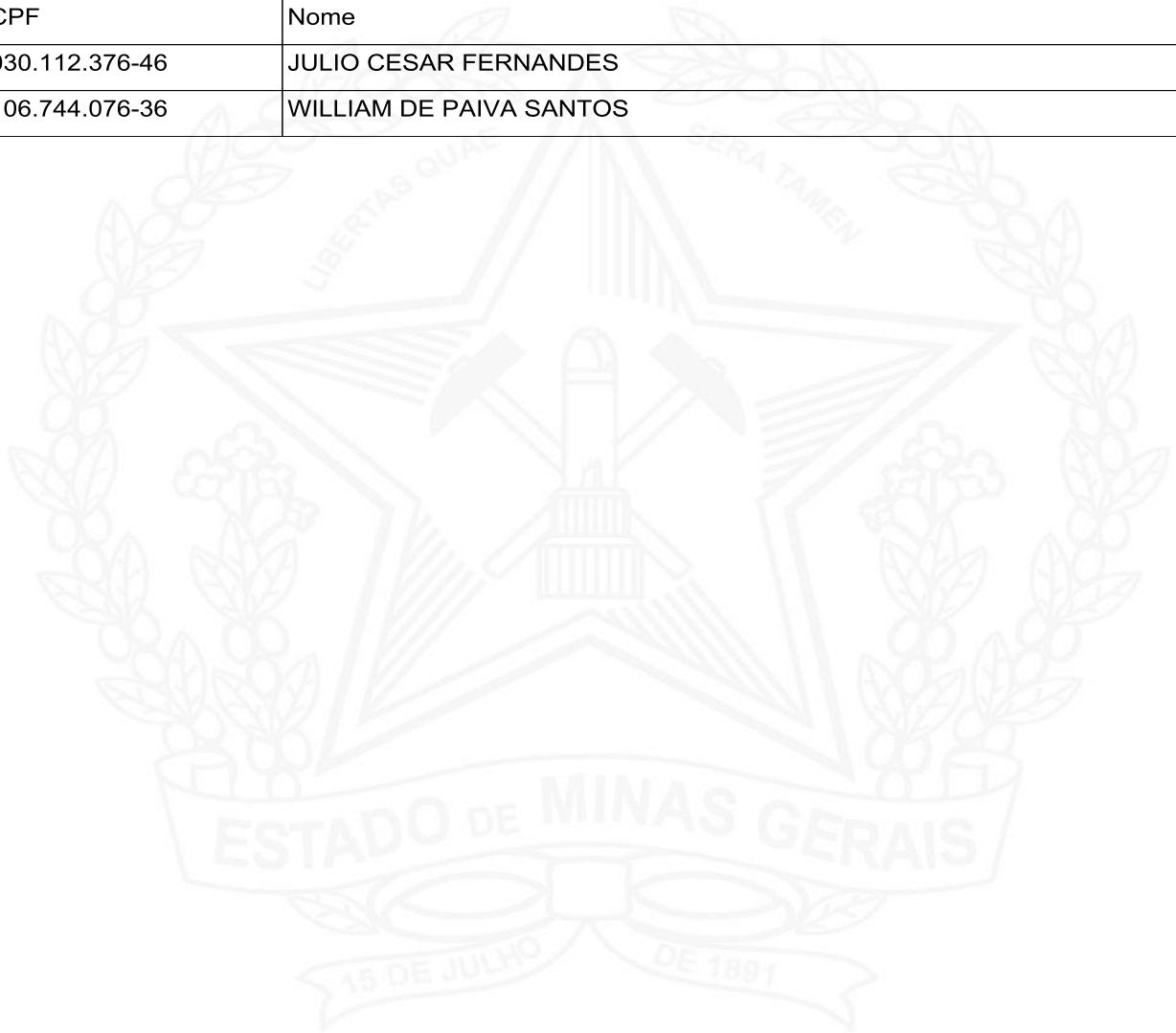
Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/515.466-1	MGN2323132351	31/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.112.376-46	JULIO CESAR FERNANDES
106.744.076-36	WILLIAM DE PAIVA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10876614 em 27/09/2023 da Empresa J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA, Nire 31212283761 e protocolo 235154661 - 11/09/2023. Autenticação: 2C7FD5BF1BB66C23ED36BAE2C3A55E360AE2B89. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/515.466-1 e o código de segurança 3jgJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/10





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA, de NIRE 3121228376-1 e protocolado sob o número 23/515.466-1 em 11/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10876614, em 27/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.744.076-36	WILLIAM DE PAIVA SANTOS

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.744.076-36	WILLIAM DE PAIVA SANTOS
030.112.376-46	JULIO CESAR FERNANDES

Belo Horizonte, quarta-feira, 27 de setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 27/09/2023, às 15:00 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/515.466-1.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quarta-feira, 27 de setembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10876614 em 27/09/2023 da Empresa J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA, Nire 31212283761 e protocolo 235154661 - 11/09/2023. Autenticação: 2C7FD5BF1BB66C23ED36BAE2C3A55E360AE2B89. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/515.466-1 e o código de segurança 3jgJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL